



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 131/2019
Pregão Presencial
nº 27/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA
TIPO ESMERALDA.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

19/07 / 14h00hs

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 105/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: REINTERAÇÃO DE MEMORANDO

O presente memorando têm por finalidade **REITERAR O MEMORANDO Nº 079/2019**, e relembrar Vossa Senhoria que, em data de 02 de abril de 2019, foi encaminhado a vossa excelência através do memorando supra citado, "**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA ESMERALDA**".

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração na melhoria do paisagismo e jardinagem de canteiros das vias pública do município.

Certo e de sua compreensão, aguardamos manifestações.

Cordialmente,

Japira, 06 de maio de 2019.

Eritelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Eritelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria 286/2018

Portaria nº 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 06/05/19
às _____ : _____ hs. Nº 323/19
Caroline L. Comorço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MENORANDO Nº 79/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da contratação de Empresa especializada em fornecimento de mudas de grama esmeralda.

O presente procedimento de contratação visa atender aos interesses da administração na melhoria do paisagismo e jardinagem de canteiros das vias publica do município.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor máximo global de R\$ QUARENTA MIL REAIS.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Cordialmente,

Japira, 02 de Abril de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.



Portaria nº 286/2018

Exmo.Sr.
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Recebemos em 02/04/19
às _____ : _____ hs. Nº 226/2019
Caroline P. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de grama esmeralda.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa para atender as necessidades de jardinagem dos canteiros das avenidas da cidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TECNICAS / VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

Planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor total.
01	Mudas de grama esmeralda	10.000 mts ²	R\$4,00	R\$ 40.000,00

TOTAL GLOBAL= R\$ 40.000,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL-EPP	08.368.162/0001-99
L.A GRAMAS LTDA	08.026.573/0001-04
R.R GRASS	29.039.134/0001-06

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* **LOCAL DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser entregues/realizados na secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento/serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatória no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

* **PRAZO DE ENTREGA:** A licitante tem o prazo de 5 dias uteis para entregar o produto/serviço solicitado.

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 12 (doze) meses.

5 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

- (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria de obras, viação e urbanismo.

6 – CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- A) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- B) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;


7 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS.

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 02 de Abril de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
Portaria nº 286 de 11 de Dezembro DE 2018




Aprovo o presente Termo de Referência:
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito municipal



Itapetininga, SP – 01/04/2019

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL – EPP
CNPJ: 08.368.162/0001-99
INSCR. EST: 371.218.758-110
End. Celso de Carvalho, 79 Vila Judite.
Itapetininga/SP CEP: 18201-370

PROPOSTA

Local de Entrega: – Japira, Parana

PRODUTO:

- Tipo: Mudanças de Gramas Esmeralda
- Quantidade / Valor m²: 10.000M² x R\$ 3,70

Valor Total: R\$ 37.000,00

- Prazo para entrega: 01-05 DDS.
 - Frete já incluso.
 - Descarga da Grama/Plantio: Por conta do cliente comprador.
 - Forma de Pagamento: A/vista (Depósito em conta / Boleto Bancário.)
- Validade proposta: 30 dias.

RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL EPP
CNPJ: 08.368.162/0001-99/A.E. 371.218.758.110
R. Prof. Celso de Carvalho, 79
Vl. Judith - Cep: 18201-370
Tel: 15-3273-2697 - Itapetininga/SP

GRAMAS ITAPETININGA
Tel: (15) 3273-2697
R. Prof. Celso Carvalho, 79
Itapetininga/SP

Contato

Tel - Fax: (15) 3273-2697 - (15) 99714-0883 - (15) 99718-8282

E-mail: gramasitapetininga@gramasitapetininga.com.br

Site: www.gramasitapetininga.com.br





L.A. GRAMAS LTDA

Laerte Fogaça da Silva
CNPJ 08026573/0001-04
I.E. 371212537118
End. Passa Três, S/N – Duas Chaves
Itapetininga-SP.

ORÇAMENTO

Fornecimento

Endereço para entrega: Japira, PR

Quant. 10.000m² - x R\$ 4,90m² = Total: R\$ 49.900,00

- * Pagamento: A/vista
- * Incluso Frete
- * Sem Descarga
- * Disponibilidade entrega: 05/15 dias

Sem mais,

Itapetininga, SP -- 01/04/019



CNPJ: 29.039.134/0001-06

PRODUÇÃO E COM. DE GRAMAS LTDA – ME
INSC. EST : 371.274.268.115

Quantidades e valores:

QUANT. M ²	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
10.000m ²	GRAMA ESMERALDA + FRETE	3,40	34.000,00
	TOTAL GERAL		34.000,00

TOTAL GERAL: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)

INCLUSO NESTA PROPOSTA:

- Frete até local da obra
- Impostos e taxas

Condições gerais:

Cond. Pagamento: 50% à vista 50% 30 dias.

Prazo de entrega: a combinar, **agendar com 03 dias antecedência**, enviar a solicitação de compras por e-mail marcio.netalves@hotmail.com ou vendas@rrgrass.com.br

Não incluso na proposta:

- Descarga do caminhão
- Plantio da grama

Validade Proposta: 30 dias.

Remessa mínima: 1.000 m²


Atenciosamente,

MARCIO EURICO (15) 9 9121-4146

Fone (15) 3275-1917



END: RUA MARIA JOSÉ SALEM,101- VILA SALEM , ITAPETININGA – SP CEP: 18210-230 - FONE (15) 3275-1917
e-mail : Marcio.netalves@hotmail.com - Marcio.netalves@gmail.com - raonifrocha@gmail.com

CELULAR: (15) 9 9121-4146  WhatsApp



CNPJ: 29.039.134/0001-06

PRODUÇÃO E COM. DE GRAMAS LTDA – ME
INSC. EST : 371.274.268.115

DADOS CADASTRAIS

RR GRASS - PRODUÇÃO E COMERCIO DE GRAMAS LTDA - ME

CNPJ: 29.039.134/0001-06

IE: 371.274.268.115

END. CORRESPONDENCIA: RUA MARIA JOSÉ SALEM, 101. VILA SALEM, ITAPETININGA – SP


CEP: 18210-230

TEL. FIXO: 15 3275 1917

CONTATO CELULAR: (15) 9 9121-4146


E-mail: marcio.netalves@hotmail.com ou marcio.netalves@gmail.com

Atenciosamente,

MARCIO EURICO (15) 9 9121-4146  WhatsApp



END: RUA MARIA JOSÉ SALEM,101- VILA SALEM , ITAPETININGA – SP CEP: 18210-230 - FONE (15) 3275-1917
e-mail : Marcio.netalves@hotmail.com - Marcio.netalves@gmail.com - raonifrocha@gmail.com

CELULAR: (15) 9 9121-4146  WhatsApp



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.


Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 02 de Março de 2019.


Erivelto Borges da Silveira
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Portaria nº 286, de 11/12/2018



SECRETARIA DE OBRAS, VIAS E TRANSPORTES
ESTRADA BRAGA DE S. ALVARES
PORTO ALEGRE, RS, 91201-900



Município de Japira

Solicitação 69/2019

Termo de Referência



Equipiano

Página 1

Solicitação _____
 Número **69** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **28/06/2019** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____
 Código **32381-1** Nome **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA** Número **130/2019**

Local _____
 Código **11** Nome **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**

Órgão _____ **Pagamento** _____
 Nome **04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação** Forma **ATÉ 30 DIAS APÓS ATE**

Entrega _____
 Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** Prazo **5 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Justificativa:
 Justifica-se a aquisição dos materiais, em face a necessidade de melhoria do paisagismo e jardinagem nos canteiros das vias públicas do Município de Japira.

Lote				
001 MUDAS DE GRAMA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
007238	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA	METRO	10.000,00	40.000,00
	Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.			
	Sem Dotação		10.000,00	40.000,00
			TOTAL	40.000,00
			TOTAL GERAL	40.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00750	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00760	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 28 de junho de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 131/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 01 de julho de 2019


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/07/2019

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	319.950,00	321.950,00	105.757,27	216.192,73
002 - Urbanismo	319.950,00	321.950,00	105.757,27	216.192,73
15.451.0004.2008 - Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	27.000,00	11.570,69	15.429,31
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00507 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00650 EA 00507 0507/99/99/00/00 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	17.000,00	11.570,69	5.429,31
15.452.0004.2010 - Manutenção dos Serviços Urbanos	309.950,00	294.950,00	94.186,58	200.763,42
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00	240.000,00	85.870,50	154.129,50
00750 E 00510 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.960,00	21.960,00	3.600,00	18.360,00
00760 E 00511 0511/01/07/00/00 - Taxas - Prestação de Serviços	32.990,00	32.990,00	4.716,08	28.273,92
Total Geral	319.950,00	321.950,00	105.757,27	216.192,73

Critério de seleção:

Data do cálculo: 01/07/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração Contábil (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, perfazendo o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/ Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 02 de julho de 2019


Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira

Solicitação 69/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página 1

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Justificativa:

Justifica-se a aquisição dos materiais, em face a necessidade de melhoria do paisagismo e jardinagem nos canteiros das vias públicas do Município de Japira.

Lote
001 MUDAS DE GRAMA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007238	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	METRO	10.000,00	4,00	40.000,00
Total sem dotação					40.000,00
TOTAL					40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.002.15.452.0004.2010		0,00
Cod 00740	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00750	Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00760	Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		40.000,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 131/2019



Equiplano

Página 1

Solicitação: 000069 **Exercício:** 2019 **Entidade:** 044

Conta: 00740 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.31.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00750 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.31.00

Fonte: 00510 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00760 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 04 - Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação

Unidade: 002 - Urbanismo

Dotação/Classificação: 15.452.0004.2010 3.3.90.30.31.00

Fonte: 00511 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	131/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.
2. Deve haver ainda: **a)** Autorização para sua abertura; **b)-** Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); **c)-** Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.
3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação nos meios eletrônicos (internet) e em **jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação)**.

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .
5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

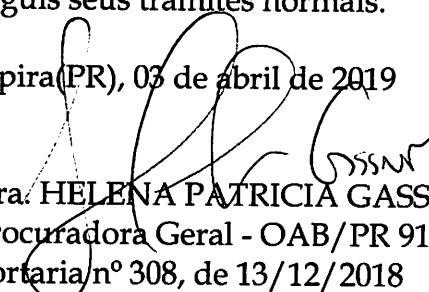


entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da última publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira(PR), 03 de abril de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 151/2019 de 31/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.31 13:50:27 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 (quatorze horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019)**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 151/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 14:00 (dezenove dias de julho de 2019) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019).
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 (dezenove dias de julho de 2019) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019).
DATA DA ABERTURA: após o credenciamento a partir das 14:00 (dezenove dias de julho de 2019) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019).

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), www.japira.pr.gov.br, licitações , ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, Município de JAPIRA/Pr, em horário de expediente (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I)**, da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;
- Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- 3.2. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.
- I. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.2.3.1.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 3.2.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 3.2.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.4.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

- I. Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- II. Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.2.5. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

3.2.6. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, nas quantidades abaixo:

MUDAS DE GRAMA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	10.000,00	METRO	4,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou no Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00), através de gravação de mídia (CD ou Pen-Drive);
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até **às 14:00 (quatorze horas) do dia 19/07/2019 (dezenove dias de julho de 2019), no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção;
- 6.4. Encerrado o horário de protocolo, não será admitido nenhum protocolo de envelopes tardios;
- 6.5. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.6. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

6.7.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

6.7.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**

6.8. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.9. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;

7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.4. Que não possuam entre seus sócios, pessoas ligada ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 27/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 19/07/2019**

8.2. As Propostas deverão ser apresentada impressas por processo eletrônico em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da empresa participante, contendo:

8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;

8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

8.3. Para acesso a **Proposta de Preços digital** a proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o sítio do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, LICITAÇÕES, e baixar o arquivo de proposta digital e programa **ESPROPOSTA**, disponibilizado juntamente com o edital de licitação, para preenchimento da proposta digital, onde deverá ser apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

8.3.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada em mídia gravada (CD ou Pen-Drive) com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;

8.3.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8.3.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este será devolvido depois que for lido a mídia no programa da licitação;
- 8.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.4.1. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.4.2. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;
- 8.4.2.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4.3. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 8.5. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.6. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.10. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. **DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- 9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.
- Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.
- 9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 27/2019
JULGAMENTO ÀS 14:00
DATA JULGAMENTO 19/07/2019

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
11. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
 - 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 12.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 12.2.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria responsável;
- 12.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

- 13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 13.4. O prazo de validade do contrato será de **12 (doze) Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
 - 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
 - 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
 - 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
 - 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega dos materiais cotados em estrita observância à sua proposta;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 15.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
 - 16.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
 - 16.1.2. Fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica as especificações dos itens adquiridos, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.1.3. No ato da entrega da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar as Certidões Negativas correspondente a Regularidade Fiscal da empresa (MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS, FEDERAL e TRABALHISTA), afim de comprovar sua idoneidade.
- 16.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 27/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 27/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV Pregão Presencial Nº 27/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 27/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(____ Local ____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 27/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 27/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial Nº 27/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 27/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$**
_____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos materiais, em face a necessidade de melhoria do paisagismo e jardinagem nos canteiros das vias públicas do Município de Japira.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

MUDAS DE GRAMA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	10.000,0	METRO	4,00	40.000,00
TOTAL					40.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
- * PRAZO DE ENTREGA: até 5 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Os materiais deverão serem entregues em no máximo 5 Dias contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável, ou recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.
2. A entrega dos materiais deverá ter prévia programação de data e hora;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Portaria nº 286/2018

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2019	750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.31.00	Do Exercício
2019	760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.31.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 27/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 27/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro–

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, perfazendo o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 131/2019, modalidade Pregão Presencial nº 27/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 03 de julho de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 - TIPO MENOR PREÇO/POR

ITEM

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE
MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA.
PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS
LEGAIS. POSSIBILIDADE.

1. DOS FATOS A QUE SE PRESTA CONSULTORIA

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal de Japira/PR sobre a legalidade na realização de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA.

O parecer é no sentido de verificar a legalidade no procedimento adotado e nas fases que precederam a elaboração do edital, bem como a análise da respectiva minuta do edital de licitação.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE

No Ordenamento Jurídico Pátrio, a Carta Magna Federal instituiu em seu art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidas, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O ordenamento jurídico prevê a obrigatoriedade de licitar como sendo inerente a todos os órgãos da Administração Pública direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelos entes federados, direta ou indiretamente.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

"Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1441 - www.japira.pr.gov.br



vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprido destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

O presente caso tem por objeto a contratação de serviço comum para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA. A Administração Pública seguiu a modalidade Pregão - tipo Menor Preço/Por item por entender ser a modalidade mais vantajosa.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º, da lei 10.520/02, que reza da seguinte maneira:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para se realizar certame licitatório pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



modalidade pregão, deve-se observar o que a Lei determina em seu art. 3º, o qual transcreve-se abaixo:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1461 - www.japira.pr.gov.br



vencedor.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição. Há também o termo de referência para fins de especificação do objeto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária para realização do certame.

Em relação ao edital, para sua validade há de se observar o disposto no art. 4º, inciso III da Lei do Pregão:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Como transcrito anteriormente, conforme entendimento extraído do inciso acima e do inciso I do art. 3º do mesmo diploma legal, no edital deve constar o objeto do certame, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas do contrato e outros.

Considerando os dados acima, tem-se que o Processo Licitatório em sua fase inicial atende aos requisitos para sua abertura previstos no ordenamento jurídico. O edital contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

É informado nos autos do processo licitatório a disponibilidade orçamentária do Executivo Municipal para concretização do objeto da licitação, estando no edital consignada a dotação orçamentária referente ao exercício de 2019, satisfazendo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



quesito legal. Igualmente, é precedido de cotação do objeto a ser contratado.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato e demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na lei para início e validade do certame.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação da minuta do edital e do contrato e demais atos e procedimentos adotados até o presente, encontrando-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que a COMISSÃO DE PREGOEIRO observe as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei 10.520/02. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o Parecer,

Japira(PR), 04 de julho de 2019

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora Geral

Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de julho de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 05 de julho de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

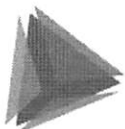
DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	131		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390303100		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.000,00		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2019		
Data Abertura	19/07/2019	Data Registro	05/07/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.05 16:13:43 -03'00'

Desvio de dinheiro em obras de enchente em Tomazina levam em condenação advogado e empresário, devem cumprir nove anos reclusão

Da Assessoria

Sentença proferida pela Justiça Federal de Jacarezinho condenou advogado a nove anos de prisão e empresários a penas que superam sete anos

A pedido do Ministério Público Federal (MPF), o juiz federal substituto, Gustavo Alves Cardoso, da 1ª Vara Federal de Jacarezinho, condenou o advogado Cláudio Tavares Tesseroli, ex-assessor jurídico do município de Tomazina, no Norte do Paraná, a cumprir pena de nove anos de reclusão em regime fechado, pela prática dos crimes de corrupção passiva e dispensa indevida de licitação. Além dele, também foram condenados os empresários José Moreira dos Santos, Jair Trindade e Clayton Pierre Schwartz pela prática de corrupção ativa e por terem se beneficiado da dispensa licitatória ilegal; as

penas superam os sete anos de prisão.

O caso é um desdobramento da denominada "Operação Ilusionista", que investigou a execução de obras de recomposição após as enchentes que afetaram Tomazina em 2010. A denúncia apontou que, no início de 2010, o município solicitou à Secretaria Nacional de Defesa Civil liberação de verbas para socorro de desastre (objetivo declarado: reconstrução e recuperação de unidades habitacionais, estradas rurais, vias urbanas e pontes afetadas pelas fortes chuvas que atingiram o município). O governo federal, em atendimento à solicitação, liberou R\$ 3.790.000,00 em favor do município por meio do Termo de Compromisso 196/2010 (59050.000598/2010-74 Ministério da Integração Nacional).

Na época dos fatos, Claudio

Tesseroli prestava serviços de assessoria jurídica ao município e avalizou a contratação direta de três empresas da região de Rio Branco do Sul, município da Região Metropolitana de Curitiba, por intermédio de parecer jurídico em que falsamente dizia estar presente os requisitos legais para dispensa de licitação.

A denúncia apontou que, como contrapartida pela fraude licitatória praticada no exercício do cargo público, Claudio Tesseroli recebeu das empresas contratadas aproximadamente R\$ 227.000,00 que foram desviados do convênio diretamente para as contas de Tesseroli, de uma sobrinha e para uma empresa em nome de sua esposa. A acusação frisou que as empresas estavam sediadas há mais de 300 quilômetros do local das obras, o que, juntamente com o relatório

técnico da Controladoria Geral da União (CGU) e com os dados das quebras de sigilo telefônico, reforçou a existência de conluio prévio entre todos os que acabaram condenados (Tesseroli e os empresários José Moreira, Jair Trindade e Clayton Schwartz).

Na sentença, o magistrado considerou que "o cerne do esquema de corrupção consistia na fraude relativa aos processos licitatórios, ocasião em que era instaurado processo de dispensa ao arripio da lei, com o intuito deliberado de propiciar a obtenção de vantagem ilícita. Assim, viabilizada a contratação direta pelo poder público, as empresas Transportadora Moresoek Ltda., Luminii Assessoria Técnica e Sharmon Construtora, distantes do local e mesmo sem a publicidade devida, eram as únicas interessadas no certame".

O juiz apontou ainda que "irregularidades identificadas na fase de instauração e de execução dos contratos, a partir das contratações efetivadas pelo município de Tomazina/PR, no bojo do Termo de Compromisso 196/2010, resultaram onerações e desvios de recursos, cujas "sobras", comprovadamente, eram partilhadas entre os envolvidos".

Tesseroli chegou a ser preso em outubro de 2017, por haver evidências de que teria atuado junto a diversos outros municípios do interior do Estado do Paraná, além de Tomazina, praticando fraudes à licitação e prestando serviços jurídicos por intermédio de empresas laranjas. Na época da prisão, constatou-se que o réu respondia a outros procedimentos investigativos no âmbito do Ministério Público Estadual do Paraná (MPPR),

consignando o magistrado que "tratando-se de criminalidade desenvolvida de forma profissional e sofisticada, está presente o risco à ordem pública, inclusive de reiteração de condutas, a justificar a prisão preventiva para interromper o ciclo delitivo".

Junto com o empresário José Moreira dos Santos, o advogado Cláudio Tesseroli respondeu também, na comarca de Rio Branco do Sul, à Ação de Improbidade Administrativa nº 0000302-96.2016.8.16.0147, movida pelo Ministério Público Estadual do Paraná. O caso também envolvia irregularidades em licitações.

Os condenados poderão recorrer em liberdade. Tesseroli, desde 2017, cumpre medidas restritivas de direitos por ordem do Tribunal Regional Federal da 4ª região (TRF4).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 76.499,00 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos sediado no Paço Municipal, através de mídia de gravação (CD ou Pen-Drive).

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ES-MERALDA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 19/07/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 05 de julho de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carlópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Cuniva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Conginhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ITAPETININGA/SP 17/07/2019

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 27/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL
303.290.288-63



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Cópia apresentada
pelo interessado



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512193117-9		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai) AMAURI CAMARGO LEONEL		(mãe) VIVIANA RIBERTO DE ALMEIDA LEONEL	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/05/1982	IDENTIDADE (número) 33007853	DIGITO 7	DATA DE EXPIÇÃO 23/12/1994
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 303.290.288-63	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Professor Celso de Carvalho			NÚMERO 79
BAIRRO/DISTRITO Vila Judite		CEP 18201-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF) SP	País) Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
TO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL - EPP			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Professor Celso de Carvalho			NÚMERO 79
BAIRRO/DISTRITO Vila Judite		CEP 18201-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) gramasitapetininga@gramasitapetininga.
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4930201	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.368.162/0001-99	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 07/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL (Empresário) 0		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

018899515-3

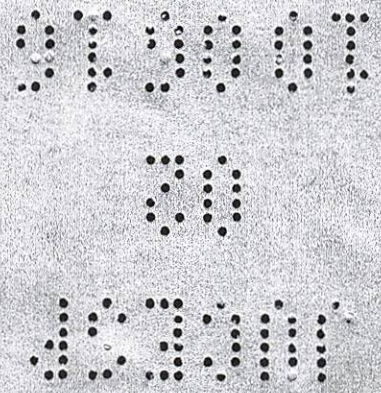


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS
MUNICÍPIO DE ITAPETININGA - SP
AUTENTICACAO: Autêntico a presente cópia reprográfica a qual corresponde com o original, do que dou fé.

18 JUL. 2019

- Márcia Dias de França - Oficiala
- Karina Campos Mariano
- Augusto Cesar Teboul
- Karoline Camargo da Silva
- Aparecida Vieira Leme
- Mariana Lopes Paunovic

Válido somente com selo de autenticidade



Cópia apresentada
pelo interessado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Cópia apresentada
pelo interessado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVÊNIO ITAPETININGA

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Empresário RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/09/2006, NIRE: 3512193117-9, CNPJ: 08.368.162/0001-99, estabelecido na RUA PROFESSOR CELSO DE CARVALHO, 79, BAIRRO: VILA JUDITE, Itapetininga, SP, CEP:18201-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Itapetininga - SP, 08/09/2010

Empresário - RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Cópia apresentada
pelo interessado

Etiqueta de Registro

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 816.584/10-2

KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

08 SET 2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME EMPRESARIAL: RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL - EPP = NIRE: 3512193117-9

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica a qual confere com o original, do que dou fé.

18 JUL. 2019

Aline Dias de França - Oficiala Karina Campos Mariano
Augusto Cesar Teboul Karoline Camargo da Silva
Craziele Aparecida Vieira Leme Mariana Lopes Paunovic

\$ 3,60

Válido somente com selo de autenticidade

Cópia apresentada
pelo interessado

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
33007853 SSP/SP

CPF
303.290.288-63

DATA NASCIMENTO
02/05/1982

FILIAÇÃO
AMAURI CAMARGO LEONEL
VIVIANA RIBEIRO DE AIM
EIDA LEONEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 01366450829 VALIDADE 08/06/2021 1ª HABILITAÇÃO 15/06/2000

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1309013494

OBSERVAÇÕES
A
EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITAPETININGA, SP DATA EMISSÃO 15/06/2016

56047863315
SP817207139

Novo Aparelho Doc. de Registro para o qual Presidência Detran SP
Assinatura do emissor

PROIBIDO PLASTIFICAR
1309013494

DETRAN - SP (SAO PAULO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

M. B. W.
Elisangela H. Bento Watto

SERVIDOR

Elisangela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

M
X
B

**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com

CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GUAPIRAMA 17 de JULHO de 2019

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 27/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 27/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Wesley Bueno de Siqueira

MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME

Wesley Bueno de Siqueira

CPF: 042.745.679-74

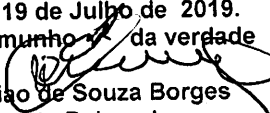
MACENA E SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 04.404.800/0001-29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SERVIÇO DISTRITAL Avenida Guadalajara, 505 Fone/Fax (43)3573-1104	FUNARPEN SELO DIGITAL N° NJEcX.KPou9.VA3Mt
Reconheço as firmas AUTENTICA de Wesley Bueno de Siqueira dou fé.	Controle: a9fnC.vpVFX
Guapirama, 19 de Julho de 2019. Em Testemunho <i>da verdade</i>  Sebastião de Souza Borges Agente Delegado	Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

[Handwritten marks and signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

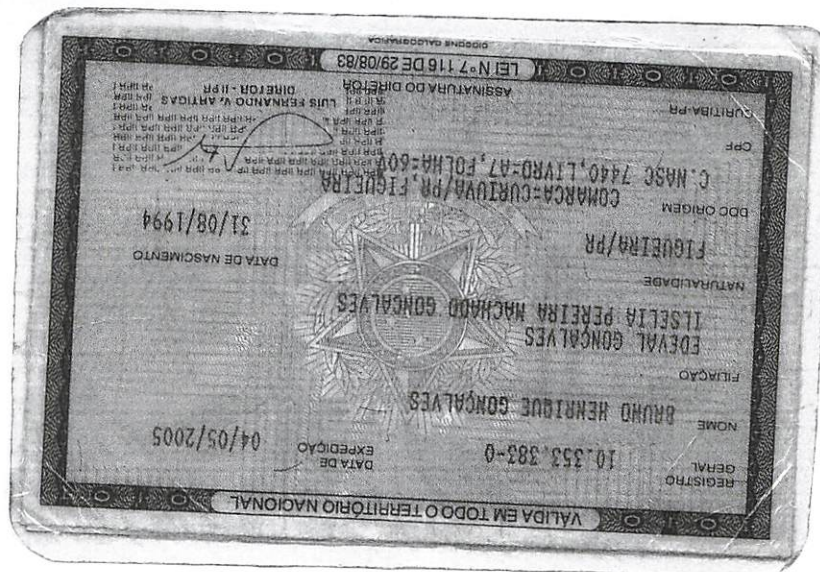
CONFERE COM O ORIGINAL

19/10/2018

[Handwritten signature]


SERVIDOR

Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018




CARTEIRA DE IDENTIDADE
CICRONE CALDEBRANTA


ASSINATURA DO TITULAR
Bruno Henrique Gonçalves



FOLEGAR DIREITO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com

CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

GUAPIRAMA 17 DE JULHO DE 2019

MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) BRUNO HENRIQUE GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.353.383-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 098.108.849-07, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Wesley Bueno de Siqueira
MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME
Wesley Bueno de Siqueira
CPF: 042.745.679-74

Bruno Henrique Gonçalves
Bruno Henrique Gonçalves
RG: 10.353.383-0
CPF: 098.108.849-07

MACENA E SIQUEIRA LTD.
CNPJ: 04.404.800/0001-29

SERVIÇO DISTRITAL

Avenida Guadalajara, 505
Fone/Fax (43)3573-1104

Reconheço as firmas **AUTENTICA**
de Wesley Bueno de Siqueira
dou fé.

Guapirama, 19 de Julho de 2019.
Em Testemunho da verdade


Sebastiao de Souza Borges
Agente Delegado

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°
NJEcX.KPou9.VA3Mt

Controle:
a9fnC.vpVFX

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social

CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 279, centro, CEP.: 86.465-000, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de 13/02/1982, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.283.919-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 24/01/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.745.679-74 e **ÉDER MACENA**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, no local denominado à Rua Principal, s/n, quadra 6, lote 5, Vila Rural Nossa Sra. De Fátima, CEP.: 86.465-000, natural de Quatiguá, Estado do Paraná, em data de 22/01/1990, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.603.285-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 14/12/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.765.819-73, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA**, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, 249, centro, CEP.: 86465-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de **18/04/2001** sob n.º **41204547681** e inscrita no CNPJ sob n.º 04.404.800/0001-29, RESOLVEM, neste ato, alterar seu contrato social pela quarta vez mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA NOVA RAZÃO SOCIAL

Primeira: A nova razão social passa a ser **MACENA & SIQUEIRA LTDA**.

OBJETO SOCIAL

Segunda: O objeto social da empresa passa a ser: atividade econômica principal de **Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas** – CNAE: 1412-6/03 e **secundárias:** Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida – CNAE: 1412-6/01, Impressão de material para outros usos – CNAE: 1813-0/99, Impressão de material para uso publicitário – CNAE: 1813-0/01, Fabricação de embalagens de material plástico – CNAE: 2222-6/00, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral – CNAE: 4330-4/04 e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas – CNAE: 4623-1/06.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Terceira: Fica ajustado entre as partes que o nome Fantasia da empresa será **CRIS COPOS & BRINDES**.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MACENA & SIQUEIRA LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social

CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB Nº 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social

CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em data de 13/02/1982, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 279, centro, CEP.: 86.465-000, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.283.919-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 24/01/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.745.679-74 e **ÉDER MACENA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em data de 22/01/1990, técnico de enfermagem, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, no local denominado à Rua Principal, s/n, quadra 6, lote 5, Vila Rural Nossa Sra. De Fátima, CEP.: 86.465-000, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.603.285-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 14/12/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.765.819-73, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **MACENA & SIQUEIRA LTDA**, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, 249, centro, cep.: 86.465-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de **18/04/2001** sob n.º **41204547681** e inscrita no CNPJ sob n.º 04.404.800/0001-29, **CONSOLIDAM** seu contrato social primitivo pela quarta vez, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Primeira: Os sócios componentes da sociedade declaram que se enquadram na condição de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º. Da Lei Federal Nº. 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º. da mesma Lei.

DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Segunda: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MACENA & SIQUEIRA LTDA** e terá sede e domicílio no Município de Guapirama, Estado do Paraná, no local denominado à Rua 21 de Abril, 249, centro, cep.: 86465-000.

Terceira: O capital social da empresa é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de capital ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, das quais já se encontram totalmente integralizadas pelos sócios Wesley Bueno de Siqueira 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais) e Éder Macena 40 (quarenta) quotas de capital ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), encontrando-se o mesmo assim distribuído:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Wesley Bueno de Siqueira	3.960	3.960,00	99,00%
02-	Eder Macena	40	40,00	1,00%
Totais.....		4.000	4.000,00	100,00%

OBJETO SOCIAL

Quarta: A atividade principal é **Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas** – CNAE: 1412-6/03 e **secundárias:** Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida – CNAE: 1412-6/01, Impressão de material para outros usos – CNAE: 1813-0/99, Impressão de material para uso publicitário – CNAE: 1813-0/01, Fabricação de embalagens de material plástico – CNAE: 2222-6/00, Serviços de



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB Nº 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social
CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

Pintura de Edifícios em Geral – CNAE: 4330-4/04 e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas – CNAE: 4623-1/06.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em data de 18 de abril de 2001 (18/04/2001) e seu prazo de duração é indeterminado.

INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização da outro sócio.

Nona: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Primeira: Os sócios, em comum acordo, declaram que o sócio administrador fará uso da firma individualmente.

DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão por todos os sócios.

ABERTURA DE FILIAIS

Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outro local mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

RETIRADA PRO LABORE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB Nº 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA
Quarta Alteração do Contrato Social
CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

Décima Quarta: Os sócios, em comum acordo, determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os mesmos, devendo o valor observar as disposições regulamentares e tributárias pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES

Décima Quinta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Décima Sexta: Os sócios, em comum acordo, determinam que o nome da fantasia da empresa é **CRIS COPOS & BRINDES**.

Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em **via única** com a finalidade de surtir seus efeitos legais.

Guapirama – PR, 12 de Fevereiro de 2019


Wesley Bueno de Siqueira


Eder Macena



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB N° 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MACENA & SIQUEIRA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0454768-1	CNPJ 04.404.800/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/04/2001	Data de Início de Atividade 20/04/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 21 DE ABRIL, 249, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Objeto Social Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas - Impressão de material para uso publicitário - Impressão de material para outros usos - Fabricação de embalagens de material plástico - Serviços de pintura de edifícios em geral - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.			
Capital: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA 042.745.679-74	3.960,00	SOCIO	Administrador
EDER MACENA 009.765.819-73	40,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 20/02/2019 Número: 20190821035 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de abril de 2019

19/191770-2
*19191770


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL







PROPOSTA DE PREÇOS

RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL EPP
CNPJ 08.368.162/0001-99 I.E. 371218758110
RUA PROFESSOR CELSO DE CARVALHO Nº 79, VILA JUDITE, ITAPETININGA/SP
CEP 18201-370 - TEL. (15) 32732697

ITAPETININGA/SP, 17 de JULHO de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial Nº 27/2019.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 27/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx Total
01	10.000	M ²	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas à entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	RS 4,00	RS 40.000,00

(QUARENTA MIL REAIS)

Atenciosamente,

RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL

RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL EPP

Rua Professor Celso de Carvalho nº 79 – Vila Judite – Itapetininga (SP) – CEP 18201-370
Telefone (15) 3273-2697

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”.

RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL EPP, CNPJ 08.368.162/0001-99

RUA PROFESSOR CELSO DE CARVALHO Nº 79, VILA JUDITE

ITAPETININGA/SP – CEP 18201-370 – TEL (15) 32732697

Pregão Presencial Nº 27/2019

JULGAMENTO ÀS 14:00

DATA JULGAMENTO 19/07/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19/07/2019

às 14:00 hs. Nº 533/2019



**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com

CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME

CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500

END: RUA 21 DE ABRIL, Nº. 249 – CENTRO

TEL: (43) 99194-9296 / (43) 99121-2297

CEP: 86465-000

GUAPIRAMA, 17 de JULHO de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO Presencial Nº 27/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 27/2019**.


O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de:
R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REIAS);


Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,


MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME
Wesley Bueno de Siqueira
CPF: 042.745.679-74


BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
CPF: 098.108.849-07
RG: 10.353.383-0

MACENA E SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.404.800/0001-29 Fornecedor : MACENA & SIQUEIRA LTDA ME

E-mail: MACENAESIQUEIRA1@HOTMAIL.COM

Endereço : RUA 21 DE ABRIL 249 BARRACÃO ESQUINA - CENTRO - GUAPIRAMA/PR - CEP 86465-000

Telefone: 43 991949296 Fax:

Celular: 43 991212297

Inscrição Estadual: 9080961500

Contador: EDER NOGUEIRA SALES

Telefone contador: 43 991510096

Representante: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES

CPF: 098.108.849-07

RG: 103533830

Endereço representante: RUA DOIS DE MARÇO 888 ESQUINA - CENTRO - GUAPIRAMA/PR - CEP 86465-000

Telefone representante: 43 996674489

E-mail representante: BRUNO_13ENHIQUI@HOTMAIL.COM

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 0-1 - SICOOB - GUAPIRAMA/PR

Conta: 62969618-7

Data de abertura: 16/11/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 MUDAS DE GRAMA

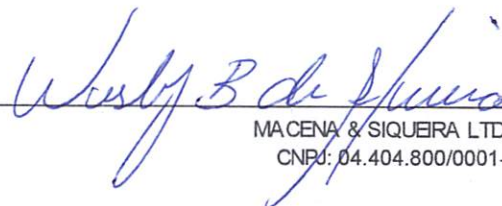
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	10.000,00	METR	4,00	MACENA & SIQUEIRA	3,99	39.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 39.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 39.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias



MACENA & SIQUEIRA LTDA ME
CNPJ: 04.404.800/0001-29

MACENA E SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29



**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com

VELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇO

CENA & SIQUEIRA LTDA – ME

PJ: 04.404.800/0001-29

9080961500

): RUA 21 DE ABRIL – TEL: (43) 99194-9296 CEP:86465-000

MAIL: MACENAESIQUEIRA1@HOTMAIL.COM

EGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

.GAMENTO ÀS 14:00

TA DO JULGAMENTO 19/07/2019

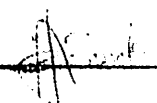
**NETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS
CESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

RTTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 19 / 07 / 2019

às 13 : 55 : 10 hrs. em 19 / 07 / 2019





MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social
CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 279, centro, CEP.: 86.465-000, natural de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em data de 13/02/1982, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.283.919-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 24/01/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.745.679-74 e **ÉDER MACENA**, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, no local denominado à Rua Principal, s/n, quadra 6, lote 5, Vila Rural Nossa Sra. De Fátima, CEP.: 86.465-000, natural de Quatiguá, Estado do Paraná, em data de 22/01/1990, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.603.285-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 14/12/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.765.819-73, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **MACENA & SIQUEIRA – SUPERBRINDES LTDA**, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, 249, centro, CEP.: 86465-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de **18/04/2001** sob n.º **41204547681** e inscrita no CNPJ sob n.º 04.404.800/0001-29, RESOLVEM, neste ato, alterar seu contrato social pela quarta vez mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA NOVA RAZÃO SOCIAL

Primeira: A nova razão social passa a ser **MACENA & SIQUEIRA LTDA.**

OBJETO SOCIAL

Segunda: O objeto social da empresa passa a ser: atividade econômica principal de **Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas** – CNAE: 1412-6/03 e **secundárias:** Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida – CNAE: 1412-6/01, Impressão de material para outros usos – CNAE: 1813-0/99, Impressão de material para uso publicitário – CNAE: 1813-0/01, Fabricação de embalagens de material plástico – CNAE: 2222-6/00, Serviços de Pintura de Edifícios em Geral – CNAE: 4330-4/04 e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas – CNAE: 4623-1/06.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Terceira: Fica ajustado entre as partes que o nome Fantasia da empresa será **CRIS COPOS & BRINDES.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MACENA & SIQUEIRA LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social
CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB Nº 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social

CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em data de 13/02/1982, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, 279, centro, CEP.: 86.465-000, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 8.283.919-4/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 24/01/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 042.745.679-74 e ÉDER MACENA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em data de 22/01/1990, técnico de enfermagem, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, no local denominado à Rua Principal, s/n, quadra 6, lote 5, Vila Rural Nossa Sra. De Fátima, CEP.: 86.465-000, Portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.603.285-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 14/12/2005 e inscrito no CPF/MF sob n.º 009.765.819-73, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada de **MACENA & SIQUEIRA LTDA**, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua 21 de Abril, 249, centro, cep.: 86.465-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em data de **18/04/2001** sob n.º **41204547681** e inscrita no CNPJ sob n.º 04.404.800/0001-29, **CONSOLIDAM** seu contrato social primitivo pela quarta vez, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Primeira: Os sócios componentes da sociedade declaram que se enquadram na condição de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta não excederá, no ano de sua constituição, o limite fixado no inciso I do Artigo 2º. Da Lei Federal Nº. 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º. da mesma Lei.

DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Segunda: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MACENA & SIQUEIRA LTDA** e terá sede e domicílio no Município de Guapirama, Estado do Paraná, no local denominado à Rua 21 de Abril, 249, centro, cep.: 86465-000.

Terceira: O capital social da empresa é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) divididos em 4.000 (quatro mil) quotas de capital ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, das quais já se encontram totalmente integralizadas pelos sócios Wesley Bueno de Siqueira 3.960 (três mil novecentos e sessenta reais) e Éder Macena 40 (quarenta) quotas de capital ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 40,00 (quarenta reais), encontrando-se o mesmo assim distribuído:

<u>Nº.</u>	<u>Sócios</u>	<u>Nº. Quotas</u>	<u>Valor - R\$</u>	<u>%</u>
01-	Wesley Bueno de Siqueira	3.960	3.960,00	99,00%
02-	Eder Macena	40	40,00	1,00%
<u>Totais.....</u>		<u>4.000</u>	<u>4.000,00</u>	<u>100,00%</u>

OBJETO SOCIAL

Quarta: A atividade principal é **Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas** – CNAE: 1412-6/03 e **secundárias:** **Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida** – CNAE: 1412-6/01, **Impressão de material para outros usos** – CNAE: 1813-0/99, **Impressão de material para uso publicitário** – CNAE: 1813-0/01, **Fabricação de embalagens de material plástico** – CNAE: 2222-6/00, **Serviços de**



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB Nº 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA

Quarta Alteração do Contrato Social

CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

Pintura de Edifícios em Geral – CNAE: 4330-4/04 e Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas – CNAE: 4623-1/06.

INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em data de 18 de abril de 2001 (18/04/2001) e seu prazo de duração é indeterminado.

INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS

Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Oitava: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, com os poderes e atribuições de assinar e representar a empresa autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis ou veículos da sociedade, sem autorização da outro sócio.

Nona: O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima Primeira: Os sócios, em comum acordo, declaram que o sócio administrador fará uso da firma individualmente.

DELIBERAÇÕES DAS CONTAS

Décima Segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão por todos os sócios.

ABERTURA DE FILIAIS

Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outro local mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

RETIRADA PRO LABORE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB Nº 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA - SUPERBRINDES LTDA
Quarta Alteração do Contrato Social
CNPJ: 04.404.800/0001-29 - NIRE: 41204547681

Décima Quarta: Os sócios, em comum acordo, determinarão retiradas mensais a título de Pro Labore, cujo valor será ajustado entre os mesmos, devendo o valor observar as disposições regulamentares e tributárias pertinentes.

DEMAIS CONDIÇÕES

Décima Quinta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

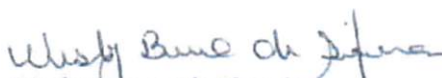
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Décima Sexta: Os sócios, em comum acordo, determinam que o nome da fantasia da empresa é **CRIS COPOS & BRINDES**.

Décima Sétima: Fica eleito o Foro da Comarca de Joaquim Távora – PR, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por assim estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em via única com a finalidade de surtir seus efeitos legais.

Guapirama – PR, 12 de Fevereiro de 2019


Wesley Bueno de Siqueira


Eder Macena



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2019 11:29 SOB N° 20190821035.
PROTOCOLO: 190821035 DE 18/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900795097. NIRE: 41204547681.
MACENA & SIQUEIRA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Alvará de Licença

VALIDADE: 12/03/2020

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 224 de 2010 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **CRIS COPOS**

Endereço: **R. 21 DE ABRIL, 249, CENTRO**

CPF/CNPJ: **04.404.800/0001-29**

Cadastro Mobiliário: **476**

Número do Alvará: **166**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Início das Atividades: **18/04/2001**

Data de Concessão: **20/03/2019**

Atividades:

100 - COMÉRCIO

305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

1401 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)


1405 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

1409 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento

Informações Complementares:

Observações:

O presente alvará faz saber para os fins legais, que o contribuinte acima identificado está autorizado a exercer a atividade supracitada.


ANGÉLA SOARES DE OLIVEIRA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Emitido em: 20/03/2019

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.404.800/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2001
NOME EMPRESARIAL MACENA & SIQUEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIS COPOS & BRINDES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 249	COMPLEMENTO
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOEDOEDER@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3573-1184
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/02/2019** às **14:16:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA



CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone (43) 3573-1122
Guapirama – Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão n°. 232/ 2019

VALIDADE: 14/09/2019

NOME/RAZÃO SOCIAL: MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 04.404.800/0001-29
ENDEREÇO.....: RUA 21 DE ABRIL, N° 249
BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE.....: GUAPIRAMA- PR
REQUERENTE.....: WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles NÃO CONSTAR débitos, referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa A verdade.

Guapirama, 16 de Julho de 2019.

- ** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE
- ** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 437872227437872
- ** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019779873-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.404.800/0001-29**
Nome: **MACENA & SIQUEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.404.800/0001-29**Razão Social:** MARLI SIERRA PEREIRA E BISPO LTDA ME**Endereço:** AVENIDA GUADALAJARA SN / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2019 a 08/08/2019**Certificação Número:** 2019071004145923607840

Informação obtida em 16/07/2019 10:44:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACENA & SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:48 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **0045.718D.FBF8.E885**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACENA & SIQUEIRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.404.800/0001-29

Certidão nº: 171119463/2019

Expedição: 17/04/2019, às 13:50:19

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACENA & SIQUEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.404.800/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO

A empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, á rua 21 de Abril, 249, Centro, devidamente inscrita no CNJ sob o Nº. 04.404.800.0001-29, representada neste ato por seu sócio-administrador o Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua 21 de abril, Centro, CEP: 86465-000, portador da cédula de Identidade (RG) Nº 8.283.919-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº 042.745.679-74, **DECLARA** para todos os fins legais que esta se destina, que desde o início de suas atividades, ou seja, em 28/04/2016, permaneceu **INATIVA** até o mês de ABRIL/2019, tendo iniciado as mesmas no início do mês de MAIO/2019.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente declaração.

GUAPIRAMA – PR, 22 de MAIO de 2019.

MACENA E SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29


WESLEY BUENO DE SIQUEIRA

CNPJ:04.404.800/0001-29

RG: 8.283.919-4

CPF: 042.745.679-74


EDER NOGUEIRA SALES

CRC-PR: 33653/O-7

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
RG-PR 33.653/O-7



SERVIÇO DISTRITAL

Avenida Guadalupe, 505
Fone/Fax (43)3573-1104

Reconheço a firma por autentica
de: **WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA** dou fé.

Guapirama, 23 de Maio de 2019.
Em Testemunho da verdade


Sebastião de Souza Borges
Agente Delegado

FUNARPEN

SELO DIGITAL N°

Xk8PL.GdEu9.xx3Mt

Controle:

a92nC.3ts9x

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



*****Termo de Abertura do Livro*****

Folha 00001

Contem o presente livro, 000004 folhas mecanicamente numeradas, e servira de Livro Diario número 000001 da firma MACENA E SIQUEIRA LTDA***** , com sede em GUAPIRAMA - PR situado a RUA 21 DE ABRIL 249 - CENTRO , registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA , sob número 41204547681 em 18/04/2001 , Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 04.404.800/0001-29 e inscrição estadual número ISENTO

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art.9º, II.

A data de encerramento do exercício social é 31/12/2018.

GUAPIRAMA, 01 de Janeiro de 2018


Responsável pela empresa
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 042.745.679-74


Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49

EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
RUA 21 DE ABRIL 249 - CENTRO - GUAPIRAMA - PR



ATIVO

CIRCULANTE				
DISPONÍVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL DO ATIVO				4.000,00



[Handwritten Signature]
EDER NOGUEIRA SALES
CONTADOR
RUA ...

[Handwritten Signatures]

PASSIVO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
CAPITAL SOCIAL	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO				
TOTAL DO PASSIVO				4.000,00



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R\$ 4.000,00

GUAPIRAMA, 31 Dezembro 2018

Wesley Bueno de Siqueira

Responsável pela empresa
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 042.745.679-74

Eder Nogueira Sales

Contador
EDER NOGUEIRA SALES
 PR03365307
 C.P.F. 763.489.709-49



Handwritten signatures and initials in blue ink.



*****Termo de Encerramento do livro*****

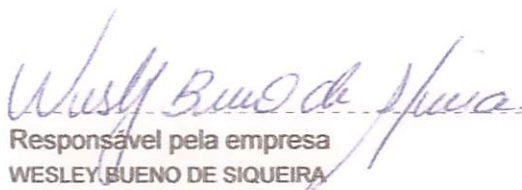
Folha 00004

Contem o presente livro, 000004 folhas mecanicamente numeradas, e serviu de Livro Diario número 000001 da firma MACENA E SIQUEIRA LTDA***** com sede em GUAPIRAMA - PR situado a RUA 21 DE ABRIL 249 - CENTRO, registrada na (o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA, sob número 41204547681 em 18/04/2001, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica M.F. 04.404.800/0001-29 e inscrição estadual número ISENTO

Declaramos que o presente livro encontra-se devidamente escriturado conforme a Instrução Normativa Nº11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art.9º, II.

Período da Escrituração
01/01/2018 à 31/12/2018

GUAPIRAMA, 31 de Dezembro de 2018



Responsável pela empresa
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 042.745.679-74



Contador
EDER NOGUEIRA SALES
PR03365307
C.P.F. 763.489.709-49







JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 226

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária), em que figure como requerida à empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.404.800/0001-29, com sede à Rua Vinte e Um de Abril, 249, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho de 2019. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida
SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Selo Digital yOkm2 . FHLtM . EhzuX-YYeU6 . 8E7pG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 76167725/0001-30. Neste ato representado por seu Setor de Compras e licitações, atesta para os devidos fins que a empresa **MACENA E SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.404.800/0001-29, com sede na cidade de **GUAPIRAMA**, Estado do Paraná, forneceu Gramas, para plantio dentro desta Municipalidade, num total aproximado de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros quadrados de grama.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curiúva-PR, 08 de julho de 2019.

JORGE ALBERTO DE OLIVEIRA
DIRETOR DE COMPRAS
RG. 13.367.551-5 SSP/PR

Jorge Alberto de Oliveira
Dir. do Dept. de Compras
13.367.551-5 - SSP/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com

CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500



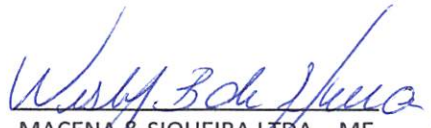
ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 27/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 04.404.800/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. WESLEY BUENO DE SIQUEIRA , portador da carteira de identidade nº 8.283.919-4 e do CPF nº 042.745.679-74, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

GUAPIRAMA, 17 de JULHO de 2019.


MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME
Wesley Bueno de Siqueira
CPF: 042.745.679-74

MACENA E SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29

Rua 21 de abril, 249 Centro – Guapirama -PR. - CEP: 86.465-000

Tel: (43) 99121-2297



**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com



CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial N° 27/2019

A empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME , inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.404.800/0001-29, sediada à RUA 21 DE ABRIL – CENTRO – N° 249 , DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

GUAPIRAMA , 17 de JULHO de 2019.

MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME
Wesley Bueno de Siqueira
CPF: 042.745.679-74

MACENA E SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29

**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com



CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500

ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 27/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 27/2019-PMJ**, que a proponente MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.404.800/0001-29, com sede na cidade de GUAPIRAMA, Estado do PARANÁ, à Rua/Av. RUA 21 DE ABRIL Nº. 249 - CENTRO, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

GUAPIRAMA, 17 de JULHO de 2019.

MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME

Wesley Bueno de Siqueira

CPF: 042.745.679-74

MACENA E SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 04.404.800/0001-29

**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com



CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500

ANEXO IV

Pregão Presencial Nº 27/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 04.404.800/0001-29, por intermédio de seu representante legal o Sr. WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, portador da carteira de identidade nº 8.283.919-4 e do CPF nº 042.745.679-74, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 27/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

GUAPIRAMA, 17 de JULHO de 2019.



Wesley Bueno de Siqueira

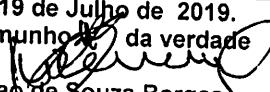
MACENA & SIQUEIRA LTDA - ME
Wesley Bueno de Siqueira
CPF: 042.745.679-74

MACENA E SIQUEIRA LTDA
CNPJ: 04.404.800/0001-29

Rua 21 de abril, 249 Centro - Guapirama -PR. - CEP: 86.465-000

Tel: (43) 99121-2297

[Handwritten signatures and initials]

SERVIÇO DISTRITAL Avenida Guadalajara, 505 Fone/Fax (43)3573-1104	
Reconheço as firmas AUTENTICA de Wesley Bueno de Siqueira dou fé.	FUNARPEN SELO DIGITAL N° NJEcX.KPou9.VA3Mt
Guapirama, 19 de Julho de 2019. Em Testemunho  da verdade	Controle: a9fnC.vpVFX
Sebastião de Souza Borges Agente Delegado	Consulte esse selo em http //funarpen.com.br

2019.07.19 14:14:14
2019.07.19 14:14:14

**Macena
&
Siqueira**

(43) 9 9194-9296

Guapirama-PR

email: macenaesiqueira1@hotmail.com

ENVELOPE N°02 – HABILITAÇÃO.

MACENA & SIQUEIRA LTDA – ME

CNPJ: 04.404.800/0001-29

IE: 9080961500

END: RUA 21 DE ABRIL – TEL: (43) 99194-9296 CEP:86465-000

E-MAIL: MACENAESIQUEIRA1@HOTMAIL.COM

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

JULGAMENTO ÀS 14:00

DATA DO JULGAMENTO 19/07/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (TIPO ESMERALDA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11/07/19

às 15:30 hs. Nº 027/19

AFSC



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 27/2019



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
39020-8	04.404.800/0001-29	MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Município de Japira - 2019
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 27/2019



Equipiano

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Lote: 0001 MUDAS DE GRAMA					
Item	0001	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10.000,00
Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.					

Fornecedor	39020	MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	MACENA & SIQUEIRA	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		3,99		
1		3,90		

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

MACENA & SIQUEIRA LTDA ME
BRUNO HENRIQUE GONÇALVES



Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 27/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 39020-8 MACENA & SIQUEIRA LTDA ME		CNPJ: 04.404.800/0001-29	Telefone: 43 991949296	Status: Classificado						39.000,00
Email: MACENAESIQUEIRA1@HOTMAIL.COM										
Representante: 39022-4 BRUNO HENRIQUE GONÇALVES										
Lote 001 - MUDAS DE GRAMA									39.000,00	
001	7238 MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA	ME	10.000,00	Classificado	MACENA & SIQUEIRA		3,90	39.000,00	*	
Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.										
VALOR TOTAL :								39.000,00		





Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 27/2019



Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - MUDAS DE GRAMA		
Fornecedor: 39020-8 MACENA & SIQUEIRA LTDA ME CNPJ: 04.404.800/0001-29 Itens vencidos: 1		
Item 001	7238 - MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA MACENA & SIQUEIRA	3,90

Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 27/2019



Equipiano

Produto	Status
---------	--------

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
------------	----------	--------	-------	----------------

Lote 001 - MUDAS DE GRAMA

Item 001: 7238 MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA				ADQUIRIDO
--	--	--	--	------------------

39020-8	MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	04.404.800/0001-29	Classificado	MACENA & SIQUEIRA	3,90
---------	---------------------------	--------------------	--------------	-------------------	------

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas à entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 27 a 27



Equiplano

Página:1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
	Modalidade Pregão	4,00	3,90	40.000,00	39.000,00	1.000,00	2,50
	Licitação: 27/2019 - Pregão CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	4,00	3,90	40.000,00	39.000,00	1.000,00	2,50
	Lote: 1 MUDAS DE GRAMA	4,00	3,90	40.000,00	39.000,00	1.000,00	2,50
	7238 MUDAS DE GRAMA	4,00	3,90	40.000,00	39.000,00	1.000,00	2,50
	Total geral	4,00	3,90	40.000,00	39.000,00	1.000,00	2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **dezenove dias de julho de 2019 (19/07/2019)**, às 14:00 (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 167/2019 de 15/07/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, MESSIAS SAMOEL DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA. Aberta a sessão pela Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas MACENA & SIQUEIRA LTDA-ME, CNPJ Nº 04.404.800/0001-29 e RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL-EPP, CNPJ 08.368.162/0001-99. Às 14:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos a documentação apresentada relativo ao Credenciamento pelas proponentes, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes Presentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida as propostas apresentadas pelas proponentes. Após conferida a documentação de proposta apresentada pela proponente RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL-EPP, pela Pregoeira constatou que a proponente não estava de acordo com o edital de licitação, Item 8, subitem 8.3 e 8.3.1 do edital (8.3. "Para acesso a **Proposta de Preços digital** a proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o sítio do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, LICITAÇÕES, e baixar o arquivo de proposta digital e programa **ESPROPOSTA**, disponibilizado juntamente com o edital de licitação, para preenchimento da proposta digital, onde deverá ser apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-2401 - www.japira.pr.gov.br



ou entrelinhas") e (8.3.1 "O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada em mídia gravada (CD ou Pen-Drive) com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão"), sendo considerada DESCLASSIFICADA. Aberto o envelope nº 01 - Proposta de Preços da proponente MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, depois de conferida a documentação de proposta apresenta, pela Pregoeira constatou que a mesma estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente considerada CLASSIFICADA com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14:31 (quatorze horas e trinta e um minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	3,99	04.404.800/0001-29	Sim	MACENA & SIQUEIRA
1	MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	3,90	04.404.800/0001-29	Sim	MACENA & SIQUEIRA

Terminada a fase de lances verbais, foi aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente MACENA & SIQUEIRA LTDA-ME, e como a mesma apresentou a documentação de acordo com o edital de licitação, foi considerada HABILITADA. Em seguida foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

MACENA & SIQUEIRA LTDA ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas à entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	39.000,00

Sendo considerada vencedora do certame a empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29, perfazendo o valor unitário de R\$ 3,90 (tres reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame, deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa **economia de R\$ 1.000,00 (mil reais)**, equivalente a 2,50% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



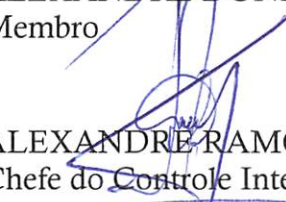
obtida de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. O envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL-EPP foi devolvido ao representante da empresa, uma vez que o mesmo não manifestou a intenção de recurso da decisão da Comissão. O Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, Portaria nº 175, de 25/07/2017, esteve presente na sessão até o final. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO
WATFE
Pregoeiro


MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro


RODRIGO DE ALMEIDA LEONEL
Representante Legal
Empresa Rodrigo de Almeida Leonel-EPP


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro


ALEXANDRE RAMOS DA SILVA
Chefe do Controle Interno


BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
Representante
Macena & Siqueira Ltda





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 27/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Data do Edital: 05/07/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR nº 91.807, Procuradora Geral, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 05/07/2019; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, em 05/07/2019 às 16h13min43seg; JCN Correio do Norte, edição nº 2227, pág. A2, de 05/07/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 19/07/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 19/07/2019 às 14:00

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Portaria nº 167 de 15/07/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	04.404.800/0001-29	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES

2.2) Classificadas:

MACENA & SIQUEIRA LTDA ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	39.000,00

2.3) Não Credenciada: Não houve proponente não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
-----------------------	-----------	-----------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais	001
---	-----------	-------------------------	-----

2.6) **Habilitada:** MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29

2.7) **Inabilitadas:** Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Percentual de economia: 2,50%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 27/2019** - Processo Administrativo nº 131/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 131/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 27/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº. 27/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA

Data do Edital: 05/07/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Dra. Helena Patricia Gassner, OAB/PR nº 91.807, Procuradora Geral, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 05/07/2019; DIÁRIO OFICIAL www.japira.pr.gov.br, em 05/07/2019 às 16h13min43seg; JCN Correio do Norte, edição nº 2227, pág. A2, de 05/07/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 19/07/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 19/07/2019 às 14:00

Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Portaria nº 167 de 15/07/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME	04.404.800/0001-29	BRUNO HENRIQUE GONÇALVES

2.2) Classificadas:

MACENA & SIQUEIRA LTDA ME				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	39.000,00

2.3) Não Credenciada: Não houve proponente não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais	001

2.6) Habilitada: MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).

Economia real no certame: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Percentual de economia: 2,50%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 27/2019** - Processo Administrativo nº 131/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 131/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 27/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.05 16:28:06 -03'00'



Dois carros são roubados e incendiados na região

De Siqueira Campos

de, o carro foi queimado.

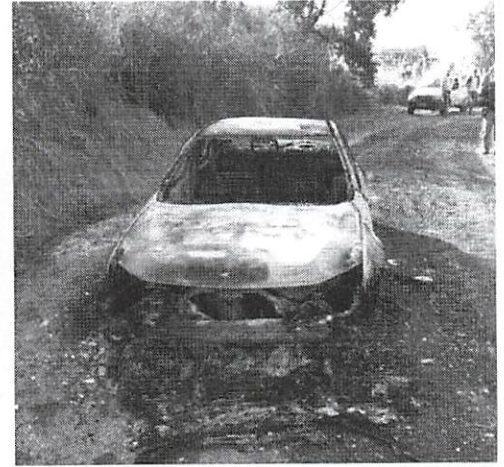
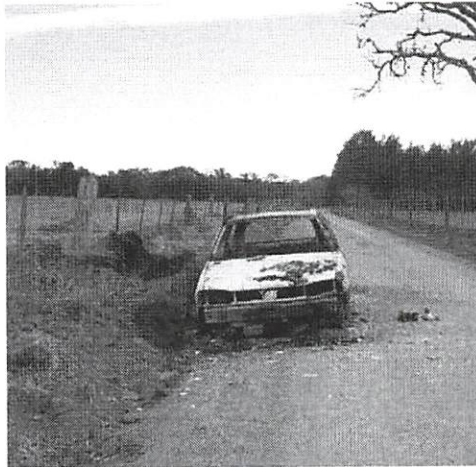
Segundo caso

Nos últimos dias ocorreram dois furtos que deixaram a população em estado de alerta, pois os ladrões roubaram os carros e depois atearam fogo.

O primeiro caso ocorreu em Siqueira Campos na sexta-feira (2), quando um Ford Fusion preto foi furtado, o proprietário deixou o carro aos arradores da Festa do Senhor Bom Jesus da Cana Verde e quando voltou não encontrou. O carro foi achado no outro dia na zona rural, no Bairro Saltinho, aproximadamente sete quilômetros a cida-

de, o carro foi queimado. Outro caso parecido ocorreu em Joaquim Tavora no sábado (3), quando um jovem deixou seu carro, um Gol branco em frente a casa da namorada e o carro também foi furtado. O carro foi encontrado na manhã deste domingo (4) queimado, na zona rural do Município de Quatigua, no bairro Ribeirão Bonito.

Os dois casos tem semelhança nos modos de ação, mas não se sabe ainda se foram as mesmas pessoas, a polícia vai investigar os casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 131/2019, modalidade PREGÃO Nº. 27/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, CNPJ 04.404.800/0001-29	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 129/2019, modalidade PREGÃO Nº. 26/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR DESTINADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS ORIUNDOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, à empresa:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extensão	Lote
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME CNPJ 27.299.847/0001-75	52.235,00	Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 52.235,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 05 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Colégio DOM BOSCO

desde 2003

el. escola da inteligência
Educação das Emoções

SISTEMA DE ENSINO POSITIVO

(43)3571-1971 (43)99873-0242
secretaria@domboscoonlinesc.com
Colégio Dom Bosco Siqueira Campos
@colegiodomboscosc

SIQUEIRA CAMPOS, a Unicesumar chegou para fazer a diferença.

Agora você encontra em um novo site, a melhor EAD do Brasil, agora com o MEC, em Siqueira Campos no Colégio Dom Bosco. E pra complementar a nossa chegada, vamos oferecer **35% de desconto em qualquer graduação*** durante todo o curso. Aproveite essa condição especial e descubra por que faz toda a diferença ser Unicesumar.

Mais de 50 opções de cursos para você escolher

- Administração
- Agropecuária
- Política e Desenvolvimento de Sistemas
- Bacharelado em Educação Física
- Bacharelado em Pedagogia
- Clínica Geriátrica
- Clínica Odontológica
- Design de Interiores
- Design de Moda
- Design de Produto
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia de Produção
- Engenharia de Software
- Geodésia
- Geografia
- Geografia Ambiental
- Geografia Comercial
- Geografia de Qualidade
- Geografia II
- Geografia das Organizações do Trabalho Setor
- Geografia de Planejamento
- Geografia de Logística e PDI
- Geografia de Recursos Humanos
- Geografia Urbana
- Geografia Ambiental
- Geografia de Artes Visuais e Arte
- Licenciatura em Ciências Biológicas

- Licenciatura em Educação Física
- Licenciatura em Física
- Licenciatura em Geografia
- Licenciatura em História
- Licenciatura em Letras (PT, 1902)
- Licenciatura em Matemática
- Licenciatura em Pedagogia
- Licenciatura em Psicologia
- Logística
- Marketing
- Marketing Institucional
- Práticas de Ciências
- Processo de Desenvolvimento
- Psicologia
- Psicologia Ambiental
- Psicologia do Trabalho
- Serviço Social
- Serviço Social - Deficiência para a Inclusão
- Tecnologia

2º LICENCIATURA
Educação Física
Educação Física
Educação Física

2º HABILITAÇÃO
Educação Física

Siqueira Campos - PR
0800 606 6360
(43) 3571-1971 / (43) 99873-0242
Rua Odilon Leite Rodrigues, 1331 - Nações

AGENDE SEU VESTIBULAR
www.unicesumar.edu.br

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 78/2019-PMJ

Pregão Nº 27/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, relativo ao objeto do Pregão nº 27/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA ME**, com RUA 21 DE ABRIL, 249 BARRACÃO ESQUINA - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.404.800/0001-29**, representada pelo Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, AV. GUADALAJARA, 279 - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **042.745.679-74** e Cédula de Identidade RG nº 8.283.919-4, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 27/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 27/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MUDAS DE GRAMA	1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas à entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	MACENA & SIQUEIRA	METRO	10.000,00	3,90	39.000,00
TOTAL							39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria responsável;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o material de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 27/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br





ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 08/08/2019

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Representante Legal
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Munic. Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato

2) BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
FINANCEIRO
NO. 353.383-0






PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 78/2019-PMJ Pregão Nº 27/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, relativo ao objeto do Pregão nº 27/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGLATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, com RUA 21 DE ABRIL, 249 BARRACÃO ESQUINA - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.404.800/0001-29, representada pelo Sr. WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, AV. GUADALAJARA, 279 - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 042.745.679-74 e Cédula de Identidade RG nº 8.283.919-4, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 27/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa MACENA & SIQUEIRA LTDA ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 27/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	001 - MUDAS DE GRAMA	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	MACENA & SIQUEIRA	METRO	10.000,00	3,90	39.000,00
TOTAL							39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.
3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

e) O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria responsável;

f) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

g) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o material de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 27/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

W

R




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Japira (PR), 08/08/2019
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Representante Legal
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Munic. Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato



2) BRUNO HENRIQUE GONÇALVES
FINANCEIRO
10.353.383-0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 78/2019-PMJ

Pregão Nº 27/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, relativo ao objeto do Pregão nº 27/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA ME**, com RUA 21 DE ABRIL, 249 BARRACÃO ESQUINA - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, Guapirama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.404.800/0001-29**, representada pelo Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, Av. GUADALAJARA, 279 - CEP: 86465000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº **042.745.679-74** e Cédula de Identidade RG nº 8.283.919-4, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 27/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MACENA & SIQUEIRA LTDA ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 27/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MUDAS DE GRAMA	1	MUDAS DE GRAMA TIPO ESMERALDA Os produtos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Despesas com transporte, fretes, mão-de-obra para carregamento e descarregamento, bem como qualquer outras despesas relacionadas á entrega do produto, será de responsabilidade do fornecedor.	MACENA & SIQUEIRA	METRO	10.000,00	3,90	39.000,00
TOTAL							39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

e

W

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria responsável;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar o material de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 27/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

E

H

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira (PR), 08/08/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Representante Legal
MACENA & SIQUEIRA LTDA ME
CONTRATADA


Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Munic. Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal do Contrato



2) BRUNO HENRIQUE GONCALVES
FINANCEIRO
10.353.383-0

